



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

041

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA -- EGBA - PARA GESTÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO CADERNO 6 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, Nº 84 - Centro, Teofilândia BA - inscrita no CNPJ 13.845.8466/0001-30, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Mura Medeiros, brasileiro, maior, portador do RG 09501023 85, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF 005.390.835-00, residente e domiciliado na Tv. 02, Rua José Clemente, nº 10 - Centro, Teofilândia - BA - CEP 48.770-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ/MF nº 15.257.819/0001-06, I.E., Nº. 00.949.396-NO, I.M. nº 0444562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87, e respondendo cumulativamente, o Gerente de Tecnologia da Informação pela Diretoria Técnica, Sr. ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS, RG nº 707653088 - SSP/BA, CPF sob nº 806.001.075-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do **Caderno 06** - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

**1.1** Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. Cabendo a mesma a decisão do que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado. A CONTRATADA não se responsabiliza por erros ou omissões nas matérias enviadas para publicação

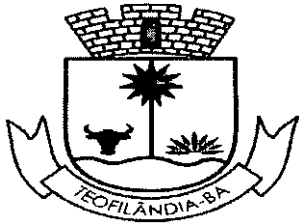
### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço fixado na tabela vigente no ano. O preço do cm/col. é de R\$ 111,00 (Cento e onze reais). O valor global do contrato é de R\$ **16.650,00 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais)**.

**2.1** O valor de cada orçamento de publicação será baseado na altura e no número de colunas de cada matéria, seguindo a fórmula:

**Preço total de publicação = altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 colunas x valor unitário do cm/col.**

**2.2** De acordo com o cálculo acima, a tabela abaixo pode ser usada como referência.



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

042

ALTURA DA MATÉRIA (CM)	COLUNA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	R\$ 111,00	R\$ 333,00
2	3	R\$ 111,00	R\$ 666,00
3	3	R\$ 111,00	R\$ 999,00
4	3	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
5	3	R\$ 111,00	R\$ 1.665,00
6	3	R\$ 111,00	R\$ 1.998,00
7	3	R\$ 111,00	R\$ 2.331,00
8	3	R\$ 111,00	R\$ 2.664,00
9	3	R\$ 111,00	R\$ 2.997,00
10	3	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
-----	-----	-----	-----
<b>50</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 111,00</b>	<b>R\$ 16.650,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será efetuado através de crédito em conta corrente nº 29.000-9 e Agência nº 3832-6 no Banco do Brasil S.A. até 8 dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3.1** - O atraso do pagamento devido pela **CONTRATANTE** por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias implicará na suspensão dos serviços objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é até 31/12/2023, a contar a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, após prévia motivação.

### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**

Pela prestação dos serviços de **Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela EGBA.

**5.1.** A tabela mencionada no item anterior será reajustada observando-se a periodicidade legal mínima de 12 meses, a partir da data de início da sua vigência, indicada em seu próprio texto.

**Parágrafo único:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária alocada à **CONTRATANTE**, sob a seguinte classificação:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Gestora: Sec. De Adm. e Finanças

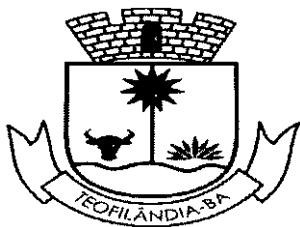
Projeto/Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 500

[www.teofilandia.ba.gov.br](http://www.teofilandia.ba.gov.br)

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

023

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- 7.2 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste contrato;
- 7.3 - Permitir ao servidor credenciado pela **CONTRATANTE**: fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas por escrito.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** pela realização dos serviços estabelecidos na cláusula segunda;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.4 - Designar de sua estrutura administrativa um preposto responsável pela emissão e conteúdo das matérias;
- 8.5 - Enviar as matérias das 7h às 16h do dia anterior ao da publicação, utilizando o Sistema EGBNET;
- 8.6 - Enviar, revisar e aprovar eletronicamente o conteúdo a ser veiculado no caderno dos Municípios, do DOE;
- 8.7 - Comunicar através do e-mail [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br) ou telefone pelo 3116-2133, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- 8.8 - Arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro;
- 8.9 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

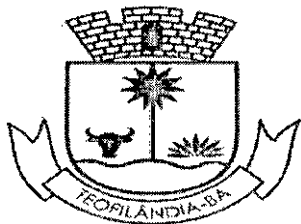
A fiscalização dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por preposto devidamente credenciado, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

- 9.1 - A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução;
- 9.2 - A ausência de comunicação por parte da contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** a **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



# PREFEITURA DE TEOFILÂNDIA

Governo do Povo

0244

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, na hipótese prevista na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II e XII do artigo 167 da Lei Federal 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**12.1** - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lidos e achadas conforme.

Teofilândia – BA, 09 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por:  
HIGO MOURA MEDEIROS  
Data: 16/01/2023 08:35:56 -  
03:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
HIGO MOURA MEDEIROS  
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por:  
ROBSON SANTOS DE ARAUJO  
Data: 13/01/2023 12:16:35 -  
03:00

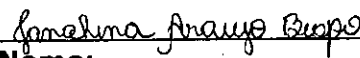
**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**  
Robson Santos de Araújo  
Diretor-Geral

Assinado digitalmente por:  
Ícaro Vasques Lutigards  
Data: 13/01/2023 17:01:29 -  
03:00

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**  
Ícaro Rafael Vasques Lutigards  
Diretor Técnico

Teste Assinado digitalmente por:  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Data: 13/01/2023 13:57:15 -  
03:00

Nome:  
CPF:

  
Nome:  
CPF: 05791966580



GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

045

## Portal de Assinatura Digital

### Validação de Assinaturas PAdES

#### Arquivo Carregado

Nome arquivo: CONTRATO Nº 006-2023\_assinado.pdf

Tamanho arquivo: 1.74 MB

Hash arquivo: 7696c509ad607167ff1e68e4731c31e0

Validar

Limpar

**ROBSON SANTOS DE ARAUJO:94205159587 - Assinatura Válida**

**EDUARDO LIMA VASCONCELOS:68162758534 - Assinatura Válida**

**ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS:80600107515 - Assinatura Válida**

**HIGO MOURA MEDEIROS:00539083500 - Assinatura Válida**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

047

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da prefeitura municipal de Teofilândia - BA, na mídia eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios do DOE - Diário Oficial do Estado, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o exercício 2023.
<b>Nº do Processo Administrativo:</b>	016/2023
<b>Nº da Dispensa:</b>	006/2023
<b>Nº do Contrato:</b>	006/2023
<b>Modalidade:</b>	Dispensa
<b>Espécie:</b>	Prestação de serviços.
<b>Data da Ratificação da Dispensa:</b>	09/01/2023
<b>Empresa Vencedora:</b>	<b>EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA</b> , inscrito no CNPJ 15.257.819/0001-06
<b>Valor do Contrato:</b>	<b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.650,00</b> (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).
<b>Vigência do Contrato:</b>	31/12/2023
<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>2.02</b> - Secretaria Municipal da Administração
<b>Órgão:</b>	<b>2.009</b> - Manu. de Serv. Téc. e Adm. da Sec. Muni. de Adm. e Finanças
<b>Atividade:</b>	<b>33.90.39</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Elemento da Despesa:</b>	<b>500</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Data da Assinatura:</b>	09/01/2023
<b>Assina pela empresa:</b>	<b>Robson Santos de Araújo</b> - Diretor Geral
<b>Assina pela empresa:</b>	<b>Ícaro Rafael Vasques Lutigards</b> - Diretor Técnico
<b>Assina pela prefeitura:</b>	<b>HIGO MOURA MEDEIROS</b> - PREFEITO